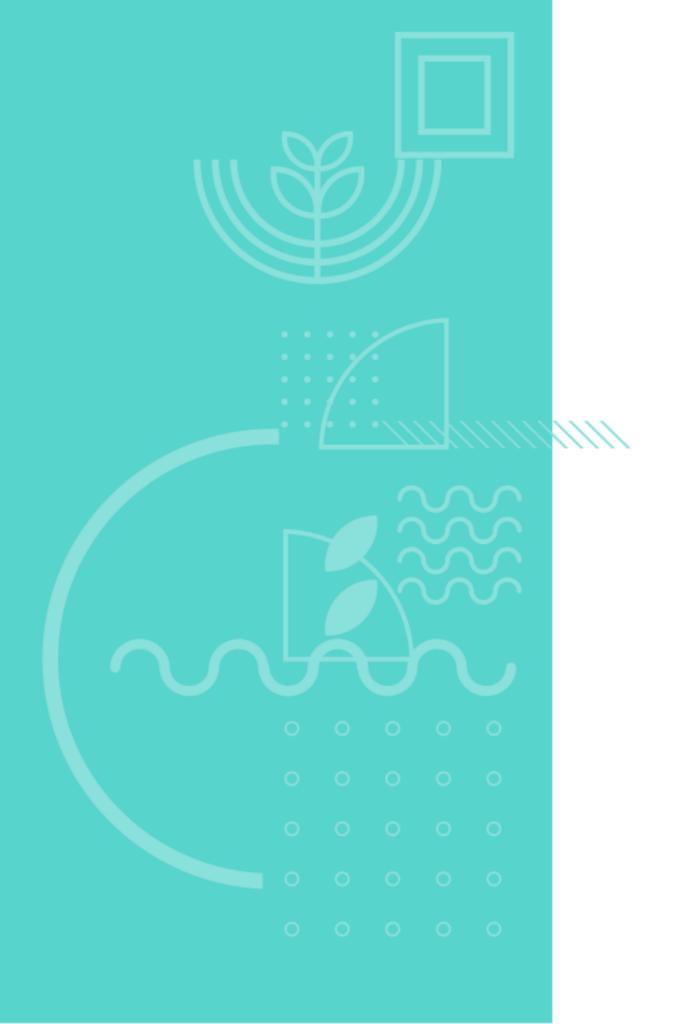


MIRR 2022 - Mapa Integrado de Registo de Resíduos

Sessão para operadores de tratamento de resíduos







ÍNDICE

Enquadramento

O quê? Como? Quando? Porquê? Quem?

Acesso ao MIRR e Enquadramentos

- Operadores de Tratamento de Resíduos
- Destinatários MTR-LV
- FER

Preenchimento e Submissão do MIRR

Demonstração





Enquadramento

O quê? Como? Quando? Porquê? Quem?



- Mapa Integrado de Registo de Resíduos
- Reporte anual
- Resíduos não-urbanos (responsabilidade pela gestão)
- Submissão no SILiAmb
- Universo definido no Art.º 98 n.º 1 do RGGR
- Utilizadores: Cerca de 65 mil submissões
- Taxa SIRER
- Portugal Continental + RA Madeira

MIRR: Ficha Resumo

											111	1111	//////
Edificio - SEDE - MURGUE	IRA (APA	000776	58) - MI	RR 2021								
Estabelecimento	Α		В	C1	C1 - Fluxos		C2	D1	D2	EB1	EB2	FER	Resumo
Identificação													
Estabelecimento		Edi	Edificio - SEDE - MURGUEIRA (APA00077658)										
Telefone		214	214728373										
CAE Principal		84	123 - Ad	ministra	ção Pública - at	ividades d	a cultura	a, despo	rto, recre	eativas, a	ambient	e, habita	ção e de outras
Organização													
Número de Identificação Fiscal	e Identificação 510306624												
Nome/Denominação Soc	ial AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P.												
Email		sem@email.pt											
País		Portugal											
Morada		Rua da Murgueira, 9/9A											
Localidade		AMADORA											
CAE Principal		84123 - Administração Pública - atividades da cultura, desporto, recreativas, ambiente, habitação e de outra								ção e de outras			
CAE Secundário		-											
Enquadramento MIRF	2												
Produtor de Resíduo			,										
Operador de Gestão			-										
 □ Operador de Gestão de Resíduos (processamento intermédio de resíduos) □ Transportador de Resíduos 													
Corretor/comerciant			duos										
Entidade responsáve				s transf	ronteiricos de re	síduos su	ieitos a	notifica	cão				
☐ Entidade responsáve					•		•		•				
Operador Tratament					•		,		,				
Fechar Gravar													



- Obrigatoriedade registo prevista no novo Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR)
 Anexo I do Decreto-Lei n.º 102-D/2020
 - Art.º 97º e 98º Obrigação de inscrição e registo de dados Quem?
 - Art.º 99º Informação objeto de registo O quê?
 - Art.º 101º Prazos de inscrição e de registo *Quando?*
- Regulamento de Funcionamento do **SIRER** *Como?* (Portaria n.º 20/2022, de 5 de janeiro)





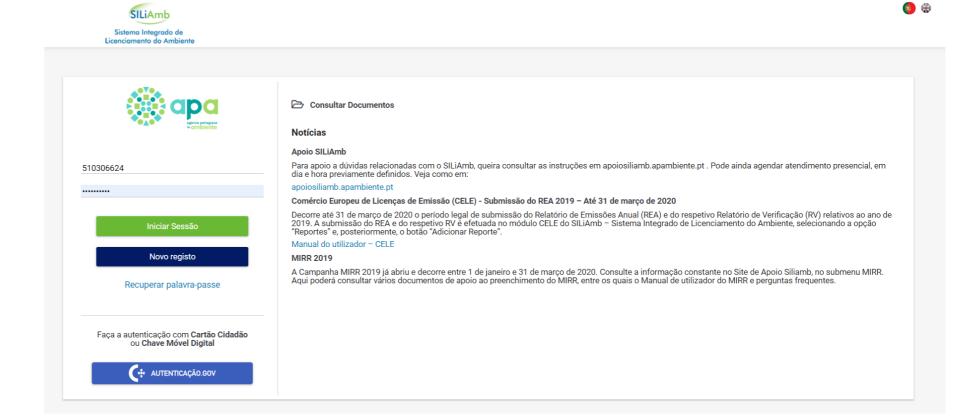
O quê?

Que dados são reportados?

- Identificação do resíduo (código LER)
- Origens dos resíduos
- Destino dos resíduos
- Quantidade dos resíduos
- Operações efetuadas
- Identificação dos transportadores





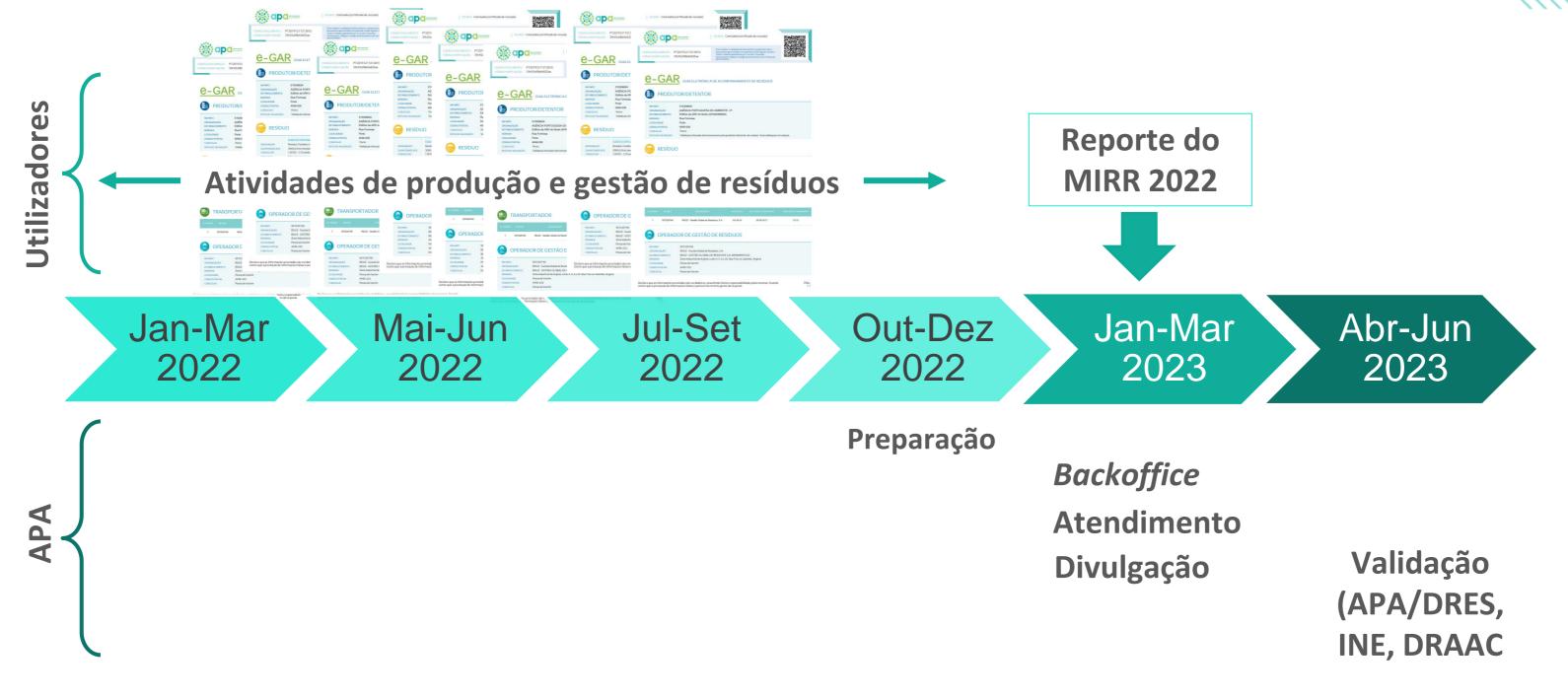


- Na plataforma SILiAmb
- Implica inscrição da Organização (NIF/NIPC) e registo dos Estabelecimentos (APA00xxxx)
- Definir Enquadramento MIRR no Estabelecimento
- Regularização da Taxa SIRER do Estabelecimento (30€ Reg.º SIRER)
- Preenchimento dos formulários em função o perfil do estabelecimento
- Possibilidade de preenchimento automático com os dados das e-GAR e MTR-LV











Para quê?

- Produção das estatísticas nacionais de resíduos (INE)
- Avaliação do estado do ambiente
- Reportes comunitários
- Definição de políticas, apoio à tomada de decisão
- Cálculo da Taxa de Gestão de Resíduos
- Controlo e fiscalização
- Disponibilização de dados para estudos, investigação

Os dados são úteis se tiverem *qualidade* ⇒ esforço na no esclarecimento e na validação





- i) As pessoas singulares ou coletivas responsáveis por <u>organizações que empreguem mais</u> <u>de 10 trabalhadores</u> e que produzam <u>resíduos não incluídos na responsabilidade dos</u> <u>sistemas municipais ou multimunicipais</u>;
- ii) As pessoas singulares ou coletivas responsáveis por estabelecimentos que produzam resíduos perigosos não incluídos na responsabilidade dos sistemas municipais ou multimunicipais
- b) Os produtores de produtos ou materiais resultantes da aplicação de **mecanismos de desclassificação de resíduos** \rightarrow <u>FER</u> (Fim de estatuto de resíduo)
- c) As pessoas singulares ou coletivas que procedam à recolha ou ao transporte de resíduos perigosos a título profissional
- d) Os **operadores que efetuam tratamento de resíduos**, mesmo que isentos de licenciamento
- i) Os operadores que atuam na qualidade de comerciantes e corretores de resíduos perigosos

Como decorre?

Números da campanha MIRR 2021:

- 64,698 formulários submetidos \rightarrow + 3,2% face a 2020
- Forte aposta na validação de dados (APA, INE, DRAAC)

Coerência dados, ordem de grandeza, operações, exclusões de âmbito RGGR, verificação cruzada produtores – OGR; quantidades "suspeitas"; série temporal; "Não OGR"

- 2 fases de validação:
 - a) Aberturas casuísticas
 - b) Correção de dados pela APA

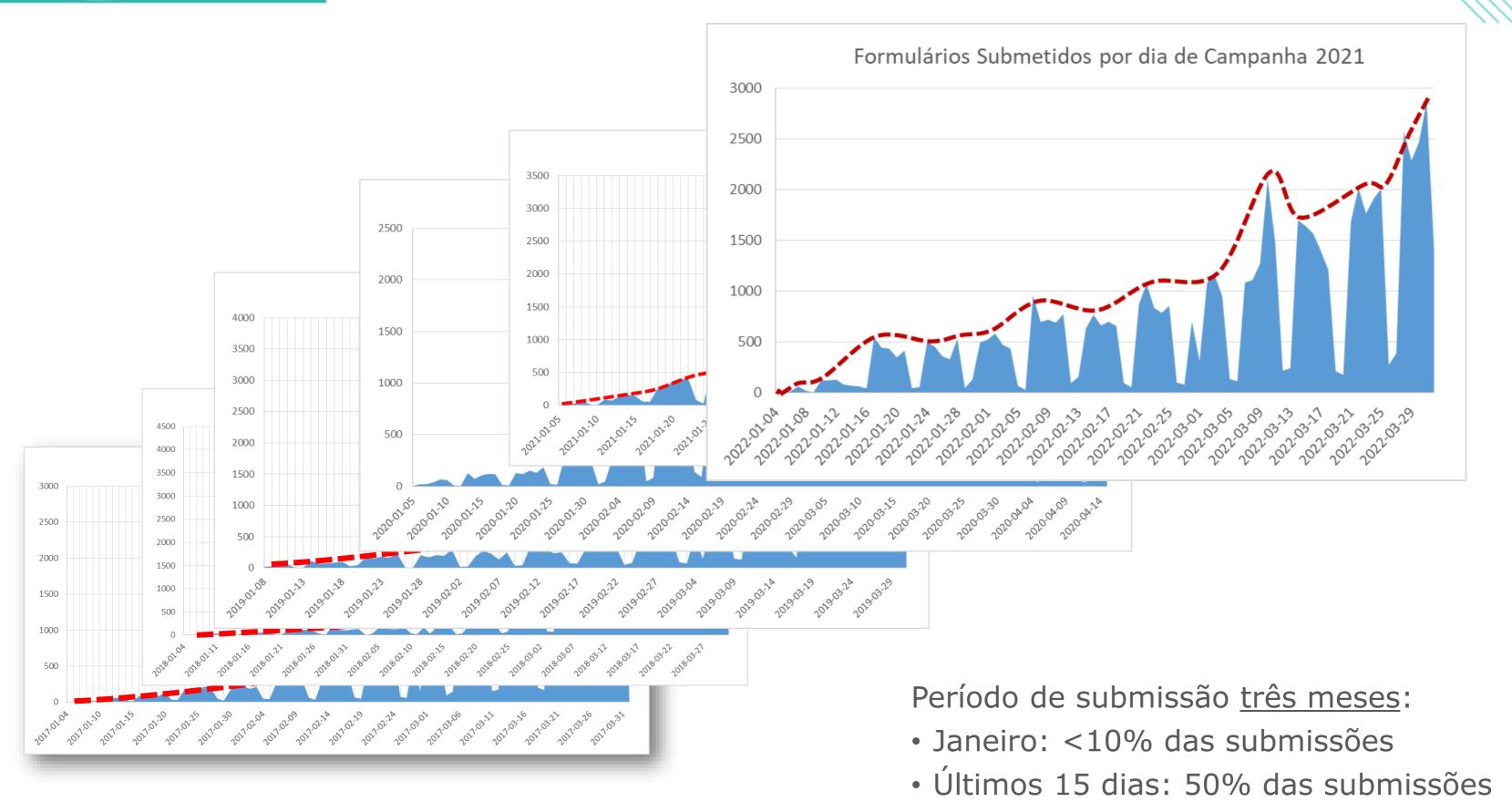
Formulário B: Redução de $\approx 38\%$ no (15 \rightarrow 9,3 milhões de toneladas)

Formulário C1: Redução de \approx 36% no (29,5 \rightarrow 18,9 milhões de toneladas)

Formulário C2: Redução de \approx 3% no (6,5 \rightarrow 6,3 milhões de toneladas)



Como decorre?





Acesso ao MIRR e Enquadramentos



Como submeter o MIRR

Aceder a http://siliamb.apambiente.pt

Aceder a Estabelecimentos > Definir o Enquadramento MIRR > Gravar

Aceder ao Estabelecimento > Pagamentos > Regularizar a taxa SIRER

Efetuar o pagamento da taxa SIRER

Aceder a Resíduos>MIRR> Escolher Estabelecimento Preencher os Formulários adequados ao Enquadramento

Pré-preencher

Verificar no Separador Resumo se não existem situações impeditivas de submissão do MIRR

Verificar no Separador Resumo a existência de dados potencialmente incorretos (regras não fatais)

Submeter o MIRR

Guardar o comprovativo de submissão



Acesso ao preenchimento MIRR

- 1. Dados de perfil da Entidade (NIF) e Estabelecimento (APAXXXX) completos
- 2. Enquadramento MIRR definido
- 3. Taxa SIRER regularizada (DUC "emitido") (30€)

4 a 5 dias a ser dado como paga

Acesso ao preenchimento do MIRR (submissão só quando taxa paga)





- Produtor de resíduos
- Operador de Gestão de resíduos (tratamento final)
- Operador de Gestão de resíduos (tratamento intermédio)
- Transportadores de resíduos
- Corretores e comerciantes de resíduos
- Entidades envolvidas em movimento transfronteiriço de resíduos sujeitos a notificação
- Entidades envolvidas em movimento transfronteiriço de resíduos não sujeitos a notificação
- Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim Estatuto Resíduo

MIRR - Enquadramentos

Estabelecimento A		В	C1	C1 - Fluxos	3	C2	D1	D2	EB1	EB2	FER	Resumo
Identificação												
Estabelecimento	Test	te (AF	A003607	47)								
Telefone	475											
CAE Principal	203	01 - F	abricação	o de tintas (e)	ceto impr	ressão), ve	rnizes, r	nastique	s e prod	utos sim	ilares	
Organização												
Número de Identificação Fiscal	186	0046	64									
Nome/Denominação Social	joac	quim F	Pinto da C	Costa								
Email	sem	sem@email.pt										
País	Port	Portugal										
Morada	R. S	R. Silva Carvalho, 226 RCD										
Localidade	LISE	LISBOA										
CAE Principal	203	20301 - Fabricação de tintas (exceto impressão), vernizes, mastiques e produtos similares										
CAE Secundário	091	09100 - Atividades dos servicos relacionados com a extração de petróleo e aás, exceto a prospeção										
Enquadramento MIRR												
Produtor de Resíduos												
Operador de Gestão de	Resídu	os (pi	rocessam	ento final de	resíduos)							
Operador de Gestão de	Resídu	os (pi	rocessam	ento intermé	dio de res	íduos)						
Transportador de Resíd												
Corretor/comerciante d	MOST Description	20000										
Entidade responsável p												
 Entidade responsável p 	or movi			ronteiriços de m Estatuto Re		não sujei	tos a no	tificação				



MIRR – Enquadramentos e Formulários

Enquadramento MIRR	Formulários		
Produtor de Resíduos	В		
Operador de Gestão de Resíduos (processamento final de resíduos)	C1; C1-Fluxos*		
Operador de Gestão de Resíduos (processamento intermédio de resíduos)	C1; C1-Fluxos*; C2		
Transportador de Resíduos (perigosos)	D1		
Corretor/comerciante de resíduos (perigosos)	D2		
Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos sujeitos a notificação (Lista Iaranja)	_		
Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos não sujeitos a notificação - Lista verde (entradas em Portugal)	EB2		
Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim Estatuto Resíduo	C1; FER		

^{*} Quando aplicável





Operador de Tratamento de Resíduos





Obrigatoriedade de submissão MIRR - OGR

operadores que efetuam tratamento de resíduos, mesmo que isentos de licenciamento

alínea d) do n.º 1 do artigo 98.º do RGGR

✓ Abrange:

- Todos os regimes de licenciamento
- Operações isentas de licenciamento (artigo 66º do RGGR)

× Não abrange:

- A retoma de resíduos (EEE, P&A, pneus, embalagens de fitofarmacêuticos)
- Pontos de recolha integrados na rede de entidades gestoras de fluxos específicos de resíduos
- As ações de campanhas/projetos de recolha de resíduos
- Resíduos excluídos do RGGR





Enquadramento MIRR

Enquadramento(s) MIRR:

- Operador de gestão de resíduos (processamento final de resíduos)
- Operador de gestão de resíduos (processamento intermédio de resíduos)

Formulários:

- C1 Resíduos Recebidos
- C1-Fluxos (se aplicável)
- C2 Resíduos processados

Teste (APA00360747) - I	MIRR 2	2019										
Estabelecimento	А	В										
Identificação	20000		355355				100,000					
Estabelecimento		Teste (A	PA00360	1747)								
Telefone												
CAE Principal		20301 - Fabricação de tintas (exceto impressão), vernizes, mastiques e produtos similares										
Organização												
Número de Identificaçã Fiscal	o	1860046	664									
Nome/Denominação So	ocial	joaquim Pinto da Costa										
Email		sem@email.pt										
País		Portugal										
Morada		R. Silva Carvalho, 226 RCD										
Localidade		LISBOA										
CAE Principal		20301 - Fabricação de tintas (exceto impressão), vernizes, mastiques e produtos similares										
CAE Secundário		09100 - Atividades dos servicos relacionados com a extração de petróleo e gás, exceto a prospeção										
Enquadramento MIR	RR											
☐ Produtor de Resídu	os											
Operador de Gestão	o de Re	esíduos (p	rocessa	mento final de resíd	uos)							
Operador de Gestão	o de Re	esíduos (p	rocessa	mento intermédio d	e resíduos)							
☐ Transportador de R												
Corretor/comercian					4							
	and the			fronteiriços de resi								
-				fronteiriços <mark>de re</mark> sí im Estatuto Resídu	. 2	ios a no	uncação	,				
- Operador Tratamen	no nes	nuuva yu	aprica r	nn Latatuto Residu	*							
Fechar Gravar												



Operador de gestão de resíduos (processamento <u>final</u> resíduos)

Estabelecimento que recebe resíduos para tratamento e não voltam a sair das instalações enquanto resíduos:

- Eliminados
- Utilizados num processo produtivo
- Transformados em produtos

- Deposição em aterro
- Incorporação de RCD em obra
- Incineração

- Espalhamento lamas no solo
- Reciclagem
- Fim de estatuto de resíduo

Formulário: C1 - Resíduos recebidos





Operador de gestão de resíduos (processamento <u>intermédio</u> de resíduos)

Estabelecimento que efetua o tratamento de resíduos transformando-os noutros resíduos (r. secundários) que serão submetidos a novo tratamento

- Tratamento físico-químico (D9)
- Centros de pneus usados
- Centros de receção de REEE
- Centros de desmantelamento de VFV
- Triagem, fragmentação ou mistura de resíduos
- Armazenamento (R13 ou D15)
- Estabilização química de lamas (calagem)

Formulários: C1 - Resíduos recebidos C2 - Resíduos processados





Formulário B - Produção de Resíduos de OTR

Produção inicial de resíduos

(resíduos resultantes da operação, manutenção de equipamentos, limpeza, escritórios, etc.)

V <u>Registar todos os resíduos produzidos</u> no estabelecimento

- Perigosos e não perigosos (independentemente do n.º de trabalhadores)
- Entregues a um operador de gestão de resíduos / tratados no próprio estabelecimento / armazenados na instalação

X Não registar:

- Resíduos incluídos na responsabilidade dos sistemas municipais ou multimunicipais
- Produtos ou componentes reutilizados (óleos, solventes...)
- Resíduos reincorporados no processo produtivo do próprio estabelecimento
- Subprodutos
- Resíduos excluídos do âmbito do RGGR





Formulário C1 – Resíduos Recebidos

√ Registar todas as entradas de resíduos (resíduos recebidos), incluindo:

- Operações sujeitas a licenciamento
- Operações isentas de licenciamento (artigo 66º do RGGR)
- Resíduos de produtores iniciais e de outros OGR
- Resíduos da sua própria produção (tratados no próprio estabelecimento)
 Produtor = transportador = OGR
- Resíduos provenientes do estrangeiro → identificar produtor

X Não registar:

Armazenamento temporário de resíduos antes do seu tratamento no próprio estabelecimento*

Colocar nos campos de quantidade armazenada no início e fim do ano

*Registo dos códigos de operação R13/D15 (armazenagem prévia a outros tratamentos) apenas se não for efetuada outra operação de tratamento no estabelecimento

Formulário C2 – Resíduos Processados

√ Registar

- Todos os resíduos que resultaram do tratamento de resíduos (resíduos secundários)
- Todas as "saídas" de resíduos para outros OGR
- Resíduos tratados que tenham ficado armazenados no final do ano
- Saídas para o estrangeiro → identificar a instalação de tratamento

X Não registar

Resíduos da produção inicial do estabelecimento (ex.º: manutenção)
 X Não duplicar formulários B e C2





Relação Formulário C1 / Formulário C2

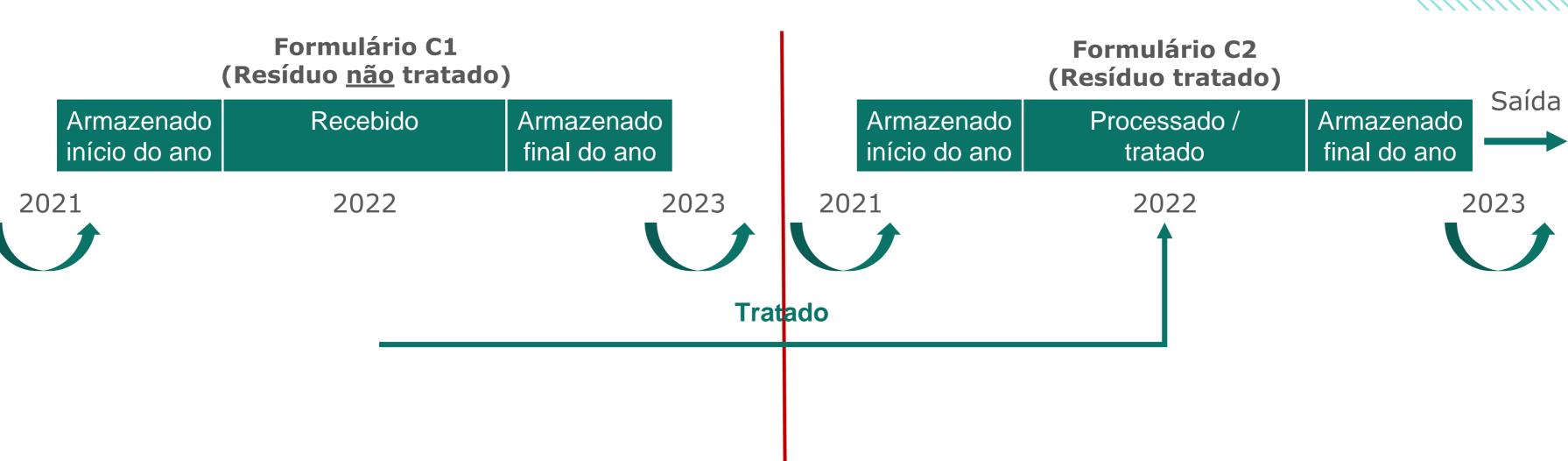
Código LER do resíduo processado/tratado pode manter-se ou alterar-se

Operação tratamento	C1 (LER)	C2 (LER)
Armazenamento VFV	160104* - VFV	160104* - VFV
Desmantelamento VFV	160104* - VFV	130208* - óleos lubrificantes 130702* - gasolina 160103 - pneus () 160110* - airbag 160113* - fluídos de travões
Trituração, compactação, fragmentação de metais	120101 – aparas, limalhas metais ferrosos 170405 – ferro e aço 200140 – metais (RU)	191202 – metais ferrosos (resíduos do tratamento de resíduos)





Balanço de massas - Formulário C1 / Formulário C2

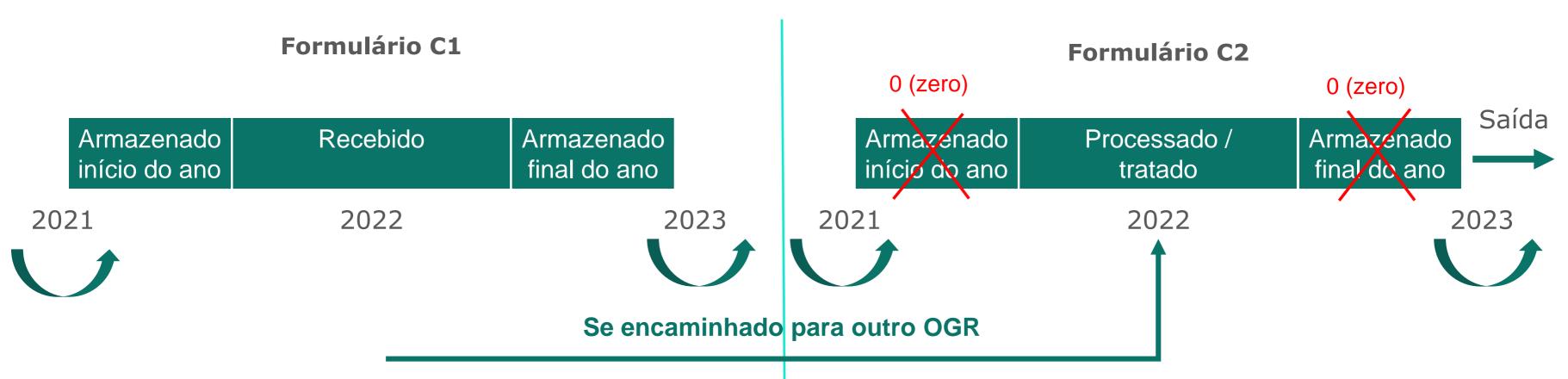


Autoclavagem resíduos hospitalares......D9.......R. do tratamento físico-químico (190203)

(180103, 180202)



Balanço de massas - Formulários C1 / C2 (operação R13 e D15)



R13, D15 (armazenamento)

Quando tratamento R13 /D15 - Registar quantidades armazenadas apenas no formulário C1





Atividades de construção e demolição - OGR

Quando recebem/tratam RCD → MIRR enquanto OGR

Por serem operadores que efetuam <u>tratamento de resíduos</u>, mesmo que isentos de licenciamento

As operações de tratamento de resíduos incluem as operações que se encontram <u>sujeitas a</u> <u>licenciamento</u>, mas também as operações de tratamento <u>isentas de licenciamento</u> (artigo 66º do RGGR), quando sejam cumpridas as <u>regras gerais</u> disponibilizadas no site da APA

Uma obra que utilize RCD configura <u>sempre</u> um operador de tratamento de resíduos que, mesmo que isento de licenciamento, mantém as restantes obrigações em matéria de resíduos (MIRR, e-GAR...)

A valorização interna de RCD, nomeadamente a britagem de RCD e subsequente integração na mesma obra constitui uma operação de tratamento de resíduos





Atividades de construção e demolição - OGR

O que registar e em que formulários do MIRR?

Britagem, triagem, incorporação em obra... alguns exemplos

Integração RCD na própria obra

- Formulário B resíduos produzidos (produtor=transportador=destinatário)
- Formulário C1 resíduos recebidos (= formulário B)
 - » Ex: se existir britagem do resíduo seguida de incorporação do resíduo britado na própria obra → registar apenas a incorporação na obra (reciclagem R5)

Britagem de RCD na obra A para integração na obra B

- Obra A preenche formulários B, C1 e C2
 - Formulário B resíduos produzidos (produtor=transportador=destinatário)
 - Formulário C1 "entrada" resíduos* para valorização (Ex: R12: britagem)
 - Formulário C2 saída resíduos britados para outra obra
- Obra **B** que apenas recebe RCD preenche formulário C1
 - → registar a incorporação na obra (reciclagem R5)



st de si próprio ou de outros

Atividades de construção e demolição - Produtor

- Criar estabelecimento SILiAmb apenas para obras com duração ≥ 1 ano
- P/ Obras com duração < 1 ano, registar produção de resíduos:
 - no estabelecimento SILIAMB mais próximo ou
 - no estabelecimento onde é efetuada a armazenagem preliminar (ex.º: estaleiro para várias obras)
 - Todos os locais que recebem resíduos (obras, estaleiros, armazéns) → Estabelecimento SILiAmb

X Reutilização de materiais/produtos (não-resíduos)

- Lâmpadas fluorescentes, portas, janelas...
- solos não contaminados e outros materiais naturais resultantes de escavações no âmbito de atividades de construção, desde que os materiais em causa sejam utilizados para construção no seu estado natural e no local em que foram escavados (alínea c) do n.º 2 do Artigo 2º do RGGR)



Deposição em aterro



Registo no C1:

- resíduos que entram diretamente para aterro ou operação intermédia
- resíduos recebidos da própria instalação para aterro (após operação intermédia)

Registo no C2:

 resíduos processados (operação intermédia) e encaminhados para o próprio aterro ou para outro estabelecimento



Deposição em aterro

- Se efetuar uma operação complementar ou prévia (estabilização) à deposição → Registar as duas operações (intermédia e final)
- Se efetuar uma <u>Armazenagem</u> antes de deposição nas próprias instalações → Registar apenas o <u>D1</u>
 (não registar o D15)
- Se efetuar uma <u>operação prévia simples</u> (britagem/enfardamento) antes de deposição em aterro →
 Registar apenas o <u>D1</u> (não registar o R12)
- Se não for depositado em aterro no próprio ano → Quantidade <u>armazenada início e final ano</u>
 (não registar como D15)
- Aterros de <u>estabelecimentos industriais</u>: Produtor = OTR → Preenche B + C1
- Lixiviados:
 - Se encaminhados para OTR → Formulário C2
 - Se encaminhados para uma ETAR → Não registar no MIRR (equiparado a águas residuais)



Deposição em aterro / Operação de enchimento

- Resíduos valorizáveis retirados de aterro → Formulário C2
- Cobertura de aterro:
 - Se resíduo (R10)
 - Se não resíduos (não regista no MIRR)
- Quantidades armazenadas início e final ano # Total depositado em aterro
- Aterros de resíduos inertes (não associados a recuperação ambiental e paisagística de pedreiras) → Operação D1
- Enchimento de vazios de escavação → Operação de valorização (R10) se realizado no âmbito de um PARP e em cumprimento das restantes disposições específicas

(consultar Nota técnica: https://apambiente.pt/residuos/tratamento-de-residuos)



Incineração (D10) / Valorização energética (R1)



Incineradoras de <u>estabelecimentos industriais</u>: Produtor = OGR \rightarrow preenche B + C1

Queima de <u>resíduos excluídos RGGR</u> (ex. biomassa RGGR) → X Não registar







Valorização energética e material de resíduos (incorporação de cinzas no clínquer) em fornos de cimenteiras:

Formulário B

- Resíduos de produção inicial
- Cinzas produzidas

Formulário C1

- Total de resíduos que entram no forno para R1
- Cinzas incorporadas no clínquer para R5 (correspondência no formulário B)
- Resíduos rececionados para valorização material R5 (matéria-prima para processo)





Operador de gestão de resíduos (processamento final)

- Valorização orgânica de lamas (ex. compostagem, digestão anaeróbia R3)
- Valorização agrícola de lamas (R10)
- Valorização energética de lamas (R1)
- Deposição em aterro (D1)

Operador de gestão de resíduos (processamento intermédio)

- Armazenagem das lamas (R13/D15)
- Mistura de lamas de diferentes tipologias (R12)
- Estabilização química de lamas calagem (R12)
- Outro tratamento prévio à valorização orgânica, agrícola ou energética (R12)

Operador que aplica o Fim de Estatuto de Resíduos (FER)

• Se o tratamento efetuado for uma valorização orgânica de lamas originando composto inscrito no Registo Nacional de Matérias Fertilizantes não harmonizadas (R3)

Formulário C1

Formulários C1+C2

Formulário FER



Registo das **lamas recebidas** no estabelecimento, indicando a origem e a operação a que

serão submetidas. Se operação intermédia (como armazenagem (R13), calagem (R12)) seguida de uma final (R3 ou R10) → Registar entrada **para a operação intermédia** e também **para a operação final** (com a mesma quantidade, mesmo que tenham existido redução de massa entre operações, por perdas de água e evaporação)

Resíduos tratados (operação intermédia) **enviados** para valorização agrícola (R10) ou outra operação de tratamento de resíduos mesmo que venha a ser realizada no mesmo estabelecimento

Formulário FER

Registar o **composto** que saiu da instalação, com indicação do destinatário e do processo produtivo de destino (valorização agrícola)

As quantidades de composto produzidas mas não vendidas, ou seja, que ficaram armazenadas ou foram cedidas, deverão também ser registadas sendo o próprio operador o destinatário.

Espalhamento direto no solo numa exploração agrícola:

- Registo no estabelecimento (do operador) mais próximo área espalhamento (ou definido pela APA)
 - C1 entrada resíduos para R10
 - Campos armazenagem no início e fim ano: Zero (0)
 - Não são expectáveis perdas de volume/quantidades entre o declarado pelo produtor e pelo operador de tratamento do resíduo)

Se efetuar apenas armazenamento (R13) \rightarrow quantidades armazenadas no C2 = 0 (zero)





Tipo de tratamento	Operação	Código LER após tratamento
Estabilização química de lamas – calagem	R12	Não há alteração de código LER entre a entrada e saída do resíduo da instalação (formulário C1 e C2)
Mistura de lamas de ETAR urbanas ou mistura de outras lamas de composição similar	R12	Mistura de lamas: • várias ETAR urbanas mantém código 190805 • várias ETAR da pasta e papel mantém código da LER 030311 • diferentes tipologias mas exclusivamente resíduos abrangidos pelo Diploma lamas – 190899
Mistura de lamas de ETAR com outros resíduos	R12	191212 (Outros resíduos do tratamento mecânico de resíduos).





Tipo de tratamento	Operação	Código LER após tratamento
Armazenagem prévia à valorização por compostagem ou por valorização agrícola a realizar noutro estabelecimento	R13	Não há alteração de código da LER entre a entrada e saída do resíduo da instalação (formulário C1 e C2)
Valorização de lamas por compostagem ou valorização agrícola	Compostagem: R3 Valorização agrícola/ espalhamento no solo: R10	Apenas deve ser registado no MIRR a eventual produção de resíduos da compostagem, por exemplo composto fora de especificação (formulário B)



Sistemas de Gestão Resíduos Urbanos

Operador de gestão de resíduos (processamento intermédio):

 Resíduos não urbanos que não "entram" em infraestruturas do Sistema para tratamento (apenas armazenagem) e são encaminhados para um OGR privado (RCD, pneus usados, ...)

Formulário

Produtor de resíduos

• resíduos da produção inicial (resíduos excluídos da responsabilidade dos sistemas municipais ou multimunicipais encaminhados para OGR privado) (manutenção/exploração, lamas de ETAL, ...)



Efluentes pecuários

Efluente pecuário (inclui estrume, chorume e camas de aves - LER 020106) é simultaneamente subproduto animal (SPA) e **resíduo** se encaminhado para:

- Incineração
- deposição em aterro
- utilização numa unidade de biogás
- utilização numa unidade de compostagem

Operadores de tratamento de resíduos que efetuam nas suas instalações um destes tratamentos a efluentes pecuários -> MIRR enquanto **OGR (processamento final)**



Efluentes pecuários

Enquanto OGR processamento final se trata efluentes pecuários através de:

- Valorização orgânica (ex.º: utilização numa unidade de biogás ou de compostagem- R3)
- Incineração (R1 ou D10)
- Deposição em aterro (D1)

Enquanto Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim Estatuto Resíduo (FER), se:

• O tratamento efetuado for uma valorização orgânica de EP originando um composto, devidamente autorizado em licença emitida pela Direção Regional de Agricultura e Pescas territorialmente competente





Operadores de despoluição e desmantelamento de Veículos em Fim de Vida

Formulário B

Produção inicial de resíduos (ex: resíduos da manutenção, VFV que sejam propriedade do Operador → Produtor=destinatário)

Formulário C1

- VFV recebidos (Produtor: proprietário/detentor do Veículo ou OGR se proveniente de um centro de receção de VFV)
- Outros resíduos recebidos

Formulário C1-Fluxos

Informação complementar ao C1 (categorias dos VFV, o número de VFV recebidos, etc.)

Apoio Siliamb > MIRR > Documentos de apoio > Operadores de despoluição e desmantelamento de Veículos em Fim de Vida





Operadores de despoluição e desmantelamento de Veículos em Fim de Vida

Formulário C2

Registar os resíduos resultantes das OTR ocorridas no estabelecimento:

- Despoluição e/ou desmantelamento de VFV (R12):
 - Registar todos os LER que resultam da operação de tratamento (subcapítulos 13 02, 13 07, 14 06, 16 01 e 16 06 da LER)
 - Os resíduos a registar devem abranger, pelo menos, os materiais de remoção obrigatória, de acordo com o definido no Anexo XIX do Decreto-Lei n.º 152-D/2017
- VFV descontaminados e VFV compactados → código LER 16 01 06
- VFV fragmentados (despoluídos e desmantelados) → subcapítulo 19 12 ou 19 10 da LER, conforme aplicável

Componentes provenientes do desmantelamento de VFV que sejam <u>reutilizados</u> → Nã egistar (não são resíduos)





Formulário C1-Fluxos





Destinatários MTR-LV





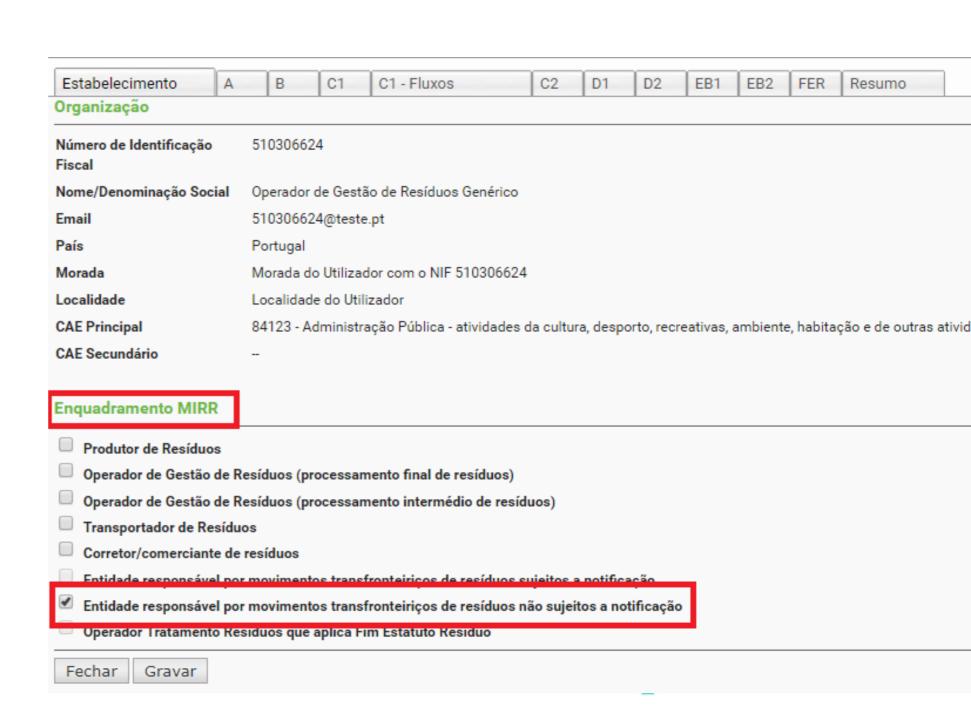
Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos não sujeitos a notificação "Lista Verde"

Enquadramento MIRR:

Entidade responsável por movimentos transfronteiriços de resíduos não sujeitos a notificação

Formulário:

EB2 – MTR "Lista verde" (entradas)





Destinatário de MTR-LV (entradas)

Preencher se:

- For <u>destinatário</u> dos resíduos em Portugal
- Apenas para as transferências de resíduos para Portugal ("Entradas")

Pode pressupor outro enquadramento MIRR:

• OGR

Identificar:

- O <u>produtor</u> de resíduos (não a pessoa que trata da transferência)
- A instalação de valorização





Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim Estatuto Resíduo (FER)





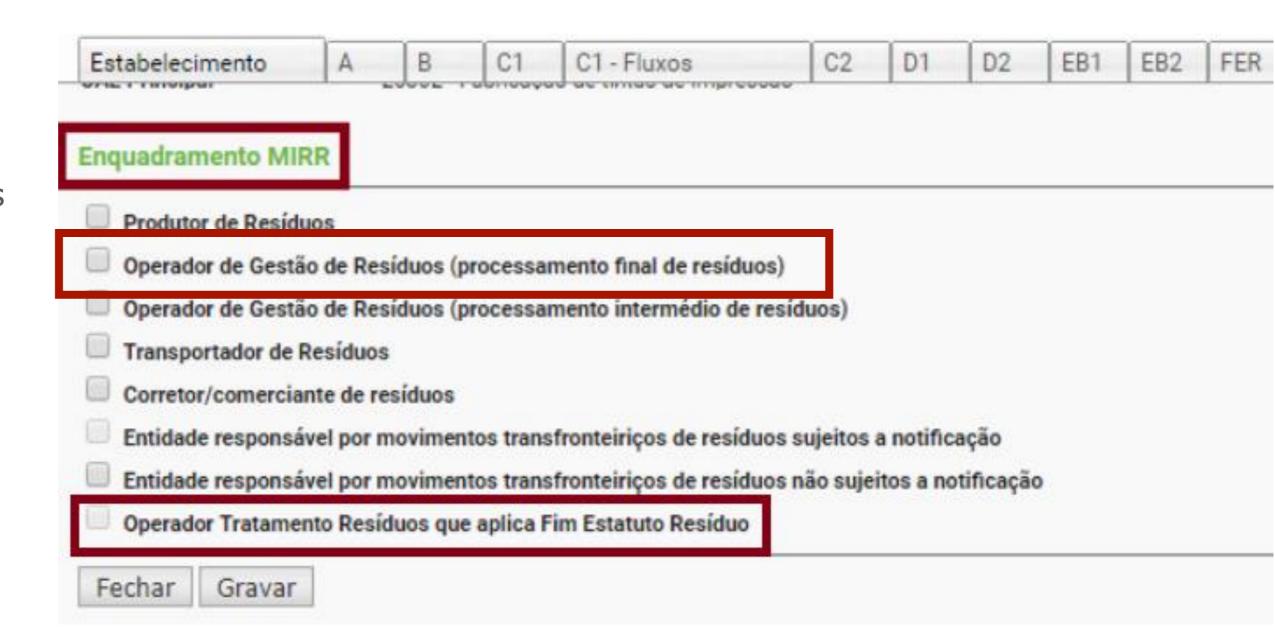
Operador Tratamento Resíduos que aplica FER

Enquadramento MIRR:

Operador Tratamento Resíduos que aplica Fim Estatuto de Resíduo (FER)

Formulário:

FER – Fim de Estatuto de Resíduo







Operador Tratamento Resíduos que aplica FER

O FER pode aplicar-se a determinados resíduos quando tenham sido submetidos a uma operação de valorização, incluindo a reciclagem, e satisfaçam critérios específicos (Art.º 92º do RGGR)

Transforma resíduo em NÃO RESÍDUO

Quem preenche:

Operador Tratamento Resíduos que aplicou o fim do estatuto de resíduo a pelo menos um tipo de material / uma das categorias FER





Categorias FER | Critérios publicados

Categorias FER (com critérios já publicados)

- Casc.vidro (Casco de vidro; Regulamento (UE) n.º 1179/2012)
- Suc.FE aço (Sucata de ferro ou aço; Regulamento (UE) n.º 333/2011)
- Suc.AL (Sucata de alumínio; Regulamento (UE) n.º 333/2011)
- Suc.CU (Sucata de cobre; Regulamento (UE) n.º 715/2013)
- G.borracha (Granulado de borracha ou material de borracha derivado de pneus usados)
- PET, PE, PP, PS, PVC (Portaria n.º 245/2017 FER plásticos)
- Composto (Decreto-Lei n.º 103/2015 "Diploma Fertilizantes")
- Produtos fertilizantes (Regulamento UE n.º 2019/1009)



Materiais não abrangidos pelas Portarias/Regulamentos → não há FER → continua a ser resíduo (ex: outros plásticos não incluídos na Portaria - PC, PA, ABS, PBT, PMMA, POM)

Informação sobre destino do material (não resíduo)

- NIF, estabelecimento, CAE*, processo produtivo em que vai ser utilizado
 - * No caso da categoria FER "Composto", se o destinatário for um particular (sem CAE), deverá ser utilizado o código da CAE 98100 Atividades de produção de bens pelas famílias para uso próprio

Processo produtivo de destino

- no qual o produto (já não é resíduo) vai ser utilizado (ex: fabrico de vidro de embalagem a partir de casco de vidro; fabrico alguidares a partir de plástico; piso de parque infantil a partir do granulado de borracha...)
- no caso do composto: valorização agrícola





Preenchimento e submissão do MIRR





Pré-preenchimento do MIRR



- Botão "Pré-preencher"
- Para formulários B, C1, C2, D1
- Utilizador valida, corrige/completa, se necessário, e submete



Pré-preenchimento do MIRR (e-GAR)

Migram para o MIRR os dados das e-GAR:

- Nos estados "aceite", "corrigida", "correção negada" e "concluída"
- Cuja "data de início de transporte" dentro do período de registo MIRR (2022)
- Operação "AP Armazenamento Preliminar" não migra
- E-GAR com perfis especiais de produtor <u>não migram para o MIRR do produtor/detentor</u>
- E-GAR com perfis especiais de produtor <u>migram para o MIRR do destinatário e do transportador</u>
- D1 Dados podem migrar para qualquer estabelecimento do Transportador
- Qualidade do Produtor 'PI Produtor inicial' → Formulário B
- Qualidade do Produtor 'OGR'→ Formulário C2





Pré-preenchimento do MIRR (e-GAR)







Formulário B do MIRR (do produtor identificado na e-GAR)



Formulário C2 do MIRR (do produtor identificado na e-GAR)





Pré-preenchimento do MIRR (MTR-LV)

Migram para o MIRR os dados dos formulários MTR-LV:

- Nos estados "Submetido" e "Concluído"
- Cuja "data de início de transporte" dentro do período de registo MIRR (2022)
- Os dados migram apenas para o <u>MIRR do produtor</u> (se estiver identificado com código APA de estabelecimento no formulário MTR)
- Migram para o formulário C2 caso o produtor tenha enquadramento SILOGR ou tenha preenchido o formulário C1 nos anos anteriores
- Migram para o Formulário B nos restantes casos





Ficheiros Excel



Operação	Quantidade enviada (toneladas)
R2 Valorização de solventes [editar]	2.000000
Transportador	
Transportadora Ideal (501501501) (APA00381650) Transportadora Ideal [editar]	
adicionar transportador	
adicionar operação	

	Α	В	С	D	E	F	G	Н	1	J	K	L	M	N	0
1	Código Ler	Quantidade produzida (toneladas)	Qtde. armazenada no início do ano (toneladas)	Qtde. armazenada no fim do ano (toneladas)	Houve Recolha de Residuos	País Destinatário	NIF Destinatário	Nome Destinatário	ld APA Destinatário	Operação	Quantidade enviada (toneladas)	País Transportador	NIF Transportador	Nome do transportador	ld APA Transportador
2	010101	3	0	0	5	PT	510306624	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	APA00077658	R1	1	PT	501501501	Transportadora Ideal	APA00381650
3	010101	3	0	0	s	PT	510306624	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	APA00077658	R1	1	PT	551551551	Transportadora do Ambiente	APA00087655
4	010101	3	0	0	s	PT	510306624	Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.	APA00077658	R2	2	PT	501501501	Transportadora ideal	APA00381650

No formulário B a "Quantidade enviada (toneladas)" não se refere à quantidade enviada por transportador, mas sim à quantidade enviada para a combinação código LER/Operação/destinatário.

Assim, se um código LER X é enviado para uma operação Y para um destinatário Z, utilizando diversos transportadores, o valor a indicar na coluna "Quantidade enviada" deve ser a quantidade total enviada para a combinação código LER/operação/Destinatário, criando tantas linhas quantos os transportadores utilizados e repetindo a quantidade total enviada nessas linhas, tal como representado na imagem acima.





Ficheiros Excel

Estabelecimento A B C1 C1 - Fluxos C2 D1 D2 EB1 EB2 FER Resumo

Fichas sobre Resíduos Recebidos

Erros no upload de XLSX (3):

- Linha 2 > Produtor: Estabelecimento não existe.
- Linha 7 > Código de operação de valorização inválido
- Linha 8 > Código LER inválido.

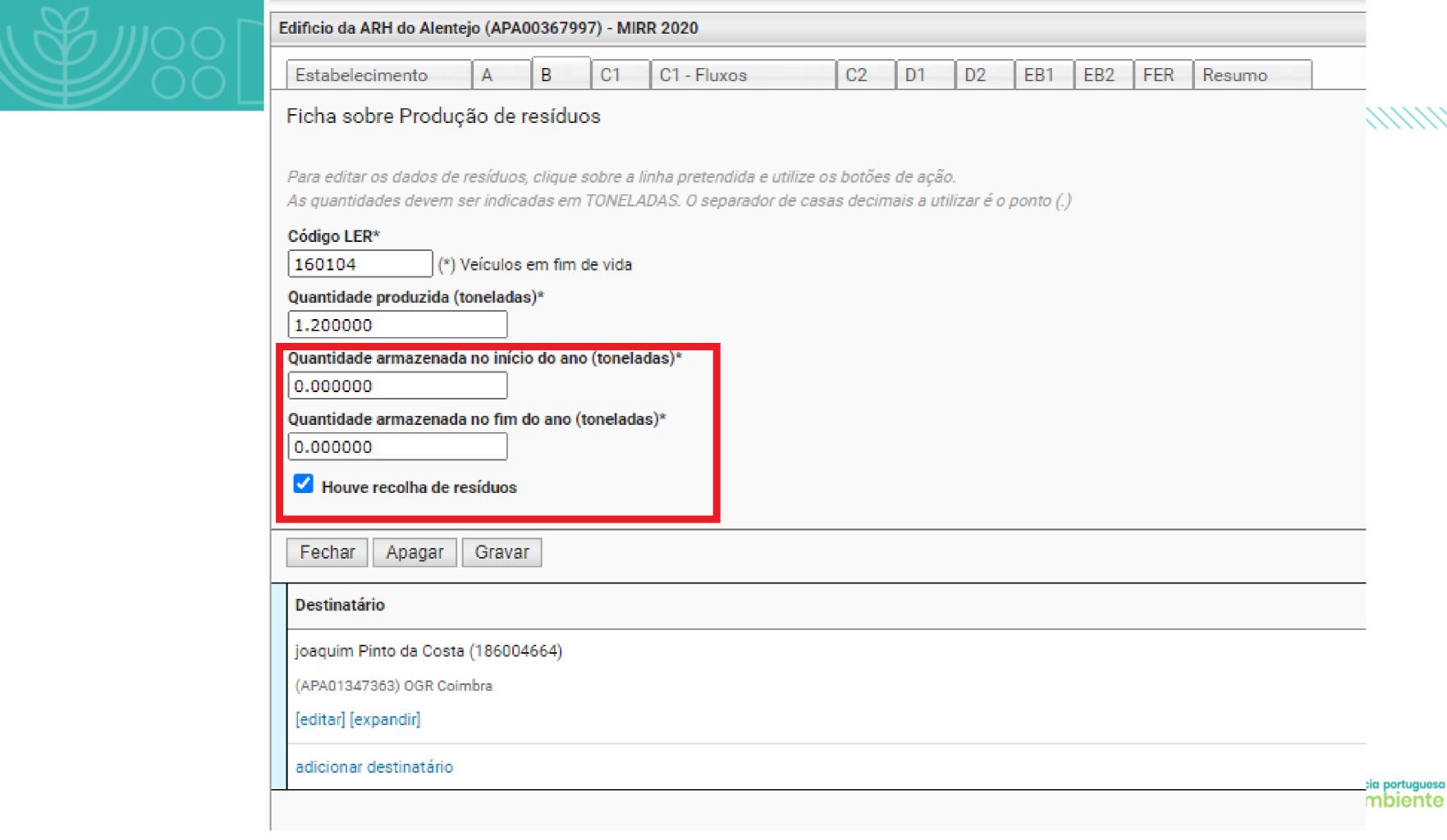
	Α	В	C	D	Е	F	G	Н	I	J	K	L	M	N	
[e 1	Código Le	Operação	Qtde. arm	Qtde. arm	País Produ	NIF Produtor	Nome Produtor	Id APA Produt	Quantidad	País Trans	NIF Trans	Nome Tra	Id APA Tra	nsportador	cionar]
c _ć 2	'150106'	R3	0	0	PT	510306624	AGÊNCIA PORTU	APA08848555	20						
3	'150110'	R13	0	0.2	PT	163759170	XPTO		12.25	PT	16375917	(XPTO			
4	'150110'	R13	0	0.2	PT	163759170	XPTO		12.25	PT	51030662	4 AGÊNCIA I			
5	'150110'	R13	0	0.2	PT	510306624	AGÊNCIA PORTU	APA02190843	0.036	PT	16375918	TRANPOR			
6	'160106'	R12	0	0	PT	163759189	XPTO		4.2	PT	51030662	4 AGÊNCIA I			
7	'170601'	D16	0	0	PT	163759189	XPTO		33.8	PT	18600466	joaquim Pi			
8	210601'	D15	0	0	PT	510306624	AGÊNCIA PORTU	APA03215903	75.2	PT	18600466	joaquim Pi			
9															
10															



Notas sobre carregamento de dados

- [Pré-preencher] substitui dados já registados anteriormente
- Upload de um ficheiro Excel substitui dados já registados anteriormente
- Obrigatoriedade de verificar se dados corretos e corrigir/completar se necessário
- Preencher "Quantidade armazenada no início do ano" e "Quantidade armazenada no final do ano" sempre que aplicável
- Erros fatais (impedem submissão do MIRR) e alertas de preenchimento (não impedem a submissão apenas pedem confirmação dos dados registados) em cada formulário e no separador "Resumo"



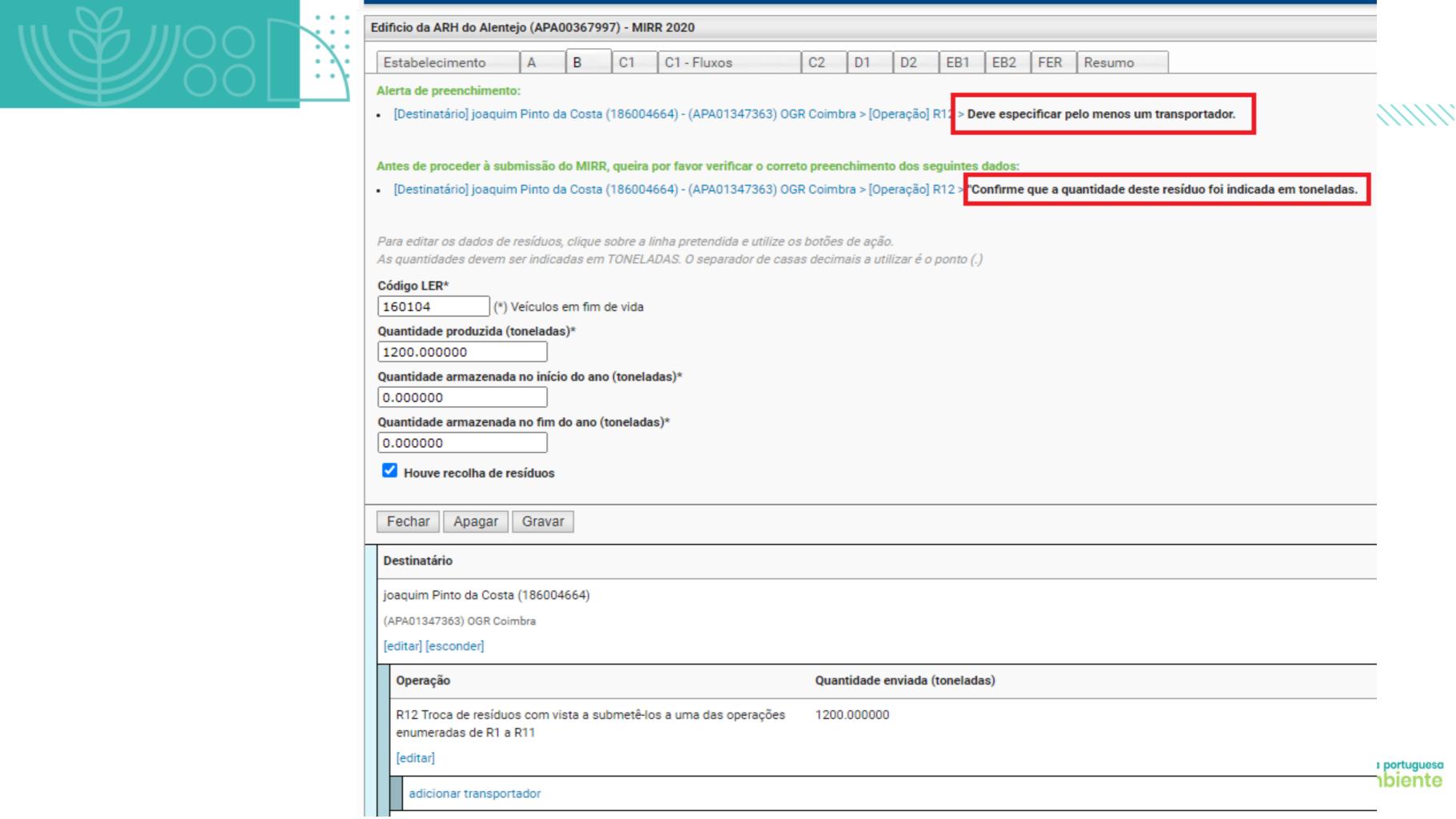




Notas sobre carregamento de dados

- [Pré-preencher] substitui dados já registados anteriormente
- Upload de um ficheiro Excel substitui dados já registados anteriormente
- Obrigatoriedade de verificar se dados corretos e corrigir/completar se necessário
- Preencher "Quantidade armazenada no início do ano" e "Quantidade armazenada no final do ano" sempre que aplicável
- Erros fatais (impedem submissão do MIRR) e alertas de preenchimento (não impedem a submissão apenas pedem confirmação dos dados registados) em cada formulário e no separador "Resumo"





Reisswolf - Trat. Conf. e Recic. de Dados e Arquivos, S.A. (APA00061469) - MIRR 2020

Estabelecimento A B C1 C1-Fluxos C2 D1 D2 EB1 EB2 FER Resumo

Para poder submeter este formulário deverá corrigir as situações abaixo identificadas:

- O estabelecimento nao tem o pagamento regularizado para a taxa SIRER.
- Existem erros nas secções do formulário.

[resumo em PDF]

- Quando existem erros de preenchimento nos formulários
- Erros identificados no fundo da página (Separador Resumo)

C1 - Fichas sobre Resíduos Recebidos [PDF] [XLSX]

Não se identificam situações que configurem impossibilidade de submissão.

Antes de proceder à submissão do MIRR, queira por favor verificar o correto preenchimento dos seguintes dados: [mostrar]

C1 - Fluxos - Fichas sobre Resíduos de Fluxos Especificos Recebidos [PDF] [XLSX]

- [Resíduo] 160214 > [Operação] R12 > A operação não tem nenhuma categoria REEE associada.
- [Resíduo] 160214 > [Operação] R13 > A operação não tem nenhuma categoria REEE associada.
- [Resíduo] 200121 > [Operação] R13 > A operação não tem nenhuma categoria REEE associada.
- [Resíduo] 200133 > [Operação] R13 > A operação não tem nenhuma tipologia RPA associada.
- [Resíduo] 200134 > [Operação] R13 > A operação não tem nenhuma tipologia RPA associada.
- [Resíduo] 200136 > [Operação] R12 > A operação não tem nenhuma categoria REEE associada.
- [Resíduo] 200136 > [Operação] R13 > A operação não tem nenhuma categoria REEE associada.

C2 - Fichas sobre Resíduos Processados [PDF] [XLSX]

· Deve especificar pelo menos um resíduo.

a portugues



Submissão do MIRR

- A obrigação de registo de dados no MIRR só se considera cumprida quando este se encontra no estado Submetido
- A submissão do MIRR só pode ser efetuada se:
 - A taxa SIRER estiver regularizada;
 - Não for identificada nenhuma situação que configure impossibilidade de submissão (erros fatais);
 - Os dados de perfil/contactos estiverem completos.





Submissão do MIRR

Comprovativo de submissão

- Disponível para download no separador Resumo
 - botão [resumo PDF] disponível na área "Submissões"

Edição de formulários submetidos

- Possível até terminar o prazo de submissão (31 de março)
- Botão [reabrir formulário] disponível no separador Resumo
- Necessidade de submeter novamente o MIRR
- Uma nova submissão do MIRR substitui dados anteriormente submetidos
- Um MIRR reaberto que não tenha sido novamente submetido, não será considerado válido





Recursos disponíveis





Recursos disponíveis

Manual de utilizador



Site apoio SILiAmb



Perguntas frequentes



Guias específicos

- Gestores de aterros (revisto em Novembro 2021)
- Gestores de CIRVER (revisto em Dezembro 2021)
- Produtores de lamas de ETAR (revisto em Dezembro 2021)
- Operadores de tratamento de lamas de depuração e/ou lamas de composição similar (revisto em Dezembro 2021)
- Gestores de instalações de incineração ou valorização energética (revisto em Novembro 2021)
- Utilizadores de produtos fitofarmacêuticos (revisto em Novembro 2021)
- Operadores de despoluição e desmantelamento de Veículos em Fim de Vida (revisto em Novembro 2021)
- Câmaras Municipais (revisto em Novembro 2021)
- Resíduos de Construção e Demolição (revisto em Novembro 2021)
- Sistemas de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU) (revisto em Novembro 2021)
- Produtores e operadores de tratamento de efluentes pecuários (revisto em Dezembro 2021)

https://apoiosiliamb.apambiente.pt



https://siliamb.apambiente.pt/

Demonstração prática







NIF/NIPC

Palavra-Passe

Iniciar Sessão

Novo registo

Recuperar palavra-passe

Faça a autenticação com Cartão Cidadão ou Chave Móvel Digital





Notícias

Apoio SILiAmb

Para apoio a dúvidas relacionadas com o SILiAmb, queira consultar as instruções em apoiosiliamb.apambiente.pt

MIRR 2020

A Campanha MIRR 2020 decorre entre 1 de janeiro e 31 de março de 2021. Recomenda-se consulta à informação constante no Site de Apoio Siliamb, no submenu MIRR, onde poderão ser encontrados vários documentos de apoio ao preenchimento do MIRR, entre os quais o Manual de utilizador do MIRR e perguntas frequentes.

Documentação de Apoio

Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE) - Submissão do REA 2020 - Até 31 de março de 2021

Decorre até 31 de março de 2021 o período legal de submissão do Relatório de Emissões Anual (REA) e do respetivo Relatório de Verificação (RV) relativos ao ano de 2020. A submissão do REA e do respetivo RV é efetuada no módulo CELE do SILiAmb – Sistema Integrado de Licenciamento do Ambiente, selecionando a opção "Reportes" e, posteriormente, o botão "Adicionar Reporte".





Obrigada

